



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 37 do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a formalização de parceria, mediante termo de fomento e a partir do reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público com a entidade denominada ACERT – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ, CNPJ/MF N. 51.507.440/0001-70, tendo por objeto a realização do evento denominado “XIV Nippon Fest”, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, centro. Tupã, 24 de agosto de 2018. JOSÉ RICARDO RAYMUNDO, Prefeito Municipal